



Número: **0001326-55.2025.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **28/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
60774 70	25/06/2025 17:41	<u>OFÍCIO</u>



Ofício Circular nº 280/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001326-55.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta fraude em certidão de nascimento.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6007091, em anexo, advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas, comunicando falsificação de certidão de nascimento, apresentado por terceiro, Sr. Adelfranque Carvalho Martins, supostamente expedida pelo Ofício Único da Comarca de Fonte Boa/AM.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 25/06/2025 17:41:44
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506251741441670000005709717>
Número do documento: 2506251741441670000005709717

Num. 6077470 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N° 157 - DVEXP/CGJ, DE 23 DE MAIO DE 2025.

As Suas Excelências, os Senhores e Senhoras
Digníssimos **Corregedores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal**

Assunto: Comunicação acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento - Processo PJeCor n.º 0001244-30.2025.2.00.0804.

Senhores Corregedores-Gerais,

Cumprimento-os com o presente e, à oportunidade, no interesse do processo n.º 0001244-30.2025.2.00.0804, **ENCAMINHO** a Vossas Excelências o Ofício nº 84/2025, oriundo do Cartório Extrajudicial da comarca de Fonte Boa/AM, objetivando a comunicação acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento apresentada pelo terceiro, Sr. Adelfraque Carvalho Martins.

Acompanham este expediente cópia da decisão de ID 5966479 e cópia dos documentos de IDs 5890154 a 5890155.

Informo, ainda, que eventual manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail: protocolo.corregedoria@tjam.jus.br, com expressa menção ao processo supracitado. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos números (92) 2129-6655 / 6678.

Assim, e sem mais para o momento, renovo às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça
Divisão de Expediente da CGJ/AM
Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 24/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2212589** e o código CRC **56BDF7C9**.



Número: **0001244-30.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **05/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
THAIS VIEIRA SOARES (REQUERENTE)	
Cartório Extrajudicial da Comarca de Fonte Boa/AM (REQUERENTE)	
A INVESTIGAR (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58900 76	05/05/2025 18:38	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
58900 91	05/05/2025 18:38	<u>OFICIO 84 2025 - CGJ comunicacao de fraude</u>	MANIFESTAÇÃO
58901 54	05/05/2025 18:38	<u>BOLETIM DE OCORRÊNCIA -</u>	Documento de Comprovação
58901 55	05/05/2025 18:38	<u>CERTIDÃO</u>	Documento de Comprovação

Ao
Ilmo. Sr.
José Hamilton Saraiva Dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a constatação de fraude documental envolvendo certidão de nascimento supostamente expedida por este Ofício Único da Comarca de Fonte Boa/AM.



Assinado eletronicamente por: THAIS VIEIRA SOARES - 05/05/2025 18:37:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050518371797300000005532533>
Número do documento: 25050518371797300000005532533

Num. 5890076 - Pág. 1



ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO FONTE BOA

Ofício nº 84/2025

Fonte Boa, 05 de maio de 2025.

*Ao
Ilmo. Sr.
José Hamilton Saraiva Dos Santos
Corregedor Geral de Justiça*

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a constatação de fraude documental envolvendo certidão de nascimento supostamente expedida por este Ofício Único da Comarca de Fonte Boa/AM.

A irregularidade chegou ao conhecimento desta serventia em 22 de abril de 2025, quando a Oficial Substituta, Sra. Alzineth Kethellen Benacon Dantas, recebeu mensagem via aplicativo de mensagem - WhatsApp oriunda do setor de cadastro da cooperativa Sicoob da Amazônia, solicitando verificação de autenticidade de certidão apresentada por terceiro, supostamente pertencente a Adelfranque Carvalho Martins (CPF nº 717.328.962-91).

Durante a análise do documento encaminhado, foram observadas inconsistências entre os dados constantes na certidão enviada, indicando indícios de possível falsificação ideológica e falsificação de documento público – certidão não expedida pelo Cartório Extrajudicial de Fonte Boa, frisa-se ainda que não há funcionaria de nome MARIA DE FATIMA REBOUCAS SAMPAIO a qual assinou o ato supracitado.

Endereço: Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº – Centro
Tel: 97-98438-3477 / Email:cartoriofonteboa@gmail.com



Dante da gravidade da situação, foi lavrado Boletim de Ocorrência n.º 515/2025, junto à 55ª Delegacia de Polícia Civil de Fonte Boa/AM, no qual constam o relato completo da ocorrência e a identificação da noticiante. A autoridade policial competente passou a conduzir os trâmites de apuração criminal. Cópia do referido boletim segue em anexo para ciência.

A serventia adotou as seguintes providências administrativas:

1. *Registro interno da ocorrência e abertura de protocolo administrativo;*
2. *Encaminhamento imediato à Corregedoria-Geral de Justiça, ora concretizado;*
3. *Colaboração ativa com a Polícia Civil, fornecendo as informações documentais necessárias à apuração;*
4. *Monitoramento da situação para evitar eventuais prejuízos à fé pública notarial e registral.*

Encaminha-se, em anexo, cópia do boletim de ocorrência e do documento falsificado, para ciência e adoção das medidas que Vossa Excelência entender cabíveis no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça.

Reafirmo o compromisso desta serventia com a legalidade, a transparência e a proteção do acervo registral, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais no momento, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, consideração e apreço.

THAIS VIEIRA SOARES
Tabeliã e Oficial de Registro

Endereço: Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº – Centro
Tel: 97-98438-3477 / Email:cartoriofonteboa@gmail.com





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

55ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA / FONTE BOA - AMAZONAS

Natureza da Ocorrência: **FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Data do registro: 30/04/2025	Hora do registro: 10:11 min	B.O. N°. 515/25
Local do fato: Av. Francisco Pereira de Souza, SN, Bairro: Centro		Município: Fonte Boa/AM
Complemento: Cartório de Fonte Boa	Data do fato: 22/04/2025	Hora do fato: 15h50min

Comunicante

NOME: ALZINETH KETHELLEN BENACON DANTAS		
FILIAÇÃO		
PAI: ALZENIRO CARDOSO DANTAS		
MAE: JANETE GAMA BENACON		
DATA NASC 20/09/1996	IDADE: 28 anos de idade	ESTADO CIVIL: Solteira
RG SSP/AM CPF N° 017.783.592-30	ESCOLARIDADE: Ensino médio	NATURALIDADE: Fonte Boa/AM
COR: parda	SEXO: F	
NACIONALIDADE: Brasileiro (a)	PROFISSÃO: OFICIALA SUBSTITUTA	TELEFONE: 97-99147-7185
ENDEREÇO: Av. Francisco Pereira de Souza, SN	Bairro: Centro	COMPLEMENTO:
COMUNIDADE:		MUNICÍPIO: Fonte Boa/AM
LOCAL DE TRABALHO:		
FOI INTERNADO (A)? Não	ONDE? Prej.	
EXAME(S) REQUISITADO (S):		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Compareceu a esta 55ª DIP, o (a) Senhor (ALZINETH KETHELLEN BENACON DANTAS) para relatar que no dia 22/04/2025, por voltas das 15:50 min uma pessoa do setor de cadastro do Sicoob da Amazônia entrou em contato para conferir dados de uma certidão de nascimento. Na análise, foram constatadas informações divergentes pelo cartório, havendo indícios de adulteração de documento já existente, motivo pelo qual a escrevente procurou esta autoridade policial para registro da ocorrência.

Tal certidão de nascimento pertence ao Sr. ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS (vítima), CPF: 717.328.962-91, telefone (92) 98592-4212, que já registrou boletim de ocorrência N° 493/2025 para relatar que está sendo vítima do delito supracitado.

55ª DIP/Fonte Boa (AM), 30 de abril de 2025

Elaborado por: Francisco Valente da Silva – Investigador de Polícia Civil.

Noticiante: Alzineth Kethellen Benacon Dantas.

www.policiacivil.am.gov.br
twitter.com/policiacivilam
Instagram.com/policiacivildoamazonas
facebook.com/policiacivildoamazonas

55dip_fonteboa@policiacivil.am.gov.br
Estrada da Baré, s/n, São Francisco 2
Fonte Boa – AM
CEP: 69670-000

Polícia Civil do Estado do
Amazonas
55ª DIP – Fonte Boa



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 11h10min, do dia trinta (30) do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Fonte Boa – AM, na 55ª Delegacia Interativa de Polícia, onde presente se achava o Bel. Jeferson Vicente da Silva, Delegado de Polícia, comigo, Escrivã Ad Hoc, ao final assinado, aí compareceu **ALZINETH KETHELLEN BENACON DANTAS**, brasileira, natural de Fonte Boa/AM, solteira, oficial substituta, 28 anos (20/09/1996), CPF nº 017.783.592-30, filha de Alzeniro Cardoso Dantas e de Janete Gama Bencacon, domiciliada e residente Av. Francisco Pereira de Souza, s/nº - Bairro: Centro – Fonte Boa/AM, telefone: 97 99147-7185. Sabendo ler e escrever, inquirida pelo Delegado de Polícia, DECLAROU: **QUE**, no dia 22/04/2025, por volta das 15h50min, a declarante, oficial substituta no cartório extrajudicial, recebeu uma mensagem via Whatsapp proveniente do setor de cadastro da empresa Sicoob da Amazônia, no qual solicitavam a verificação de informações contidas em uma certidão referente ao indivíduo **ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS** (vítima); **QUE**, a análise revelou informações divergentes por parte do cartório, levantando indícios de adulteração em um documento preexistente, ao constatarem a disparidade, comunicaram o fato, a declarante, por sua vez, entrou em contato após a verificação para obter esclarecimentos sobre a situação, foi-lhe relatado que também estavam investigando um possível indício, a declarante informou que alguns dados correspondiam, enquanto outros não; **QUE**, a declarante requereu que a possível vítima, Adelfranque Carvalho, comparecesse ao cartório para ser informada sobre a adulteração em sua certidão e sobre o contato de uma empresa para apurar os fatos; **QUE**, o mesmo informou que já havia registrado um ocorrência sobre uma possível falsificação de seus documentos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Delegado de Polícia pela declarante e por mim, *Mayara Marques Ribeiro*, Escrivã Ad Hoc, que digitei e imprimi.

DECLARANTE: Alzineth Kethellen Benacon Dantas.

ESCRIVÃ: Mayara Marques Ribeiro

JEFERSON VICENTE DA SILVA
Delegado de Polícia Civil
Mat. 272.438.3A

www.policiacivil.am.gov.br
twitter.com/policiacivilam
Instagram.com/policiacivildoamazonas
facebook.com/policiacivildoamazonas

55dip_fonteboa@policiacivil.am.gov.br
Estrada da Baré, s/n, São Francisco 2
Fonte Boa – AM
CEP: 69670-000

**Pólicia Civil do Estado do
Amazonas
55ª DIP – Fonte Boa**

2^a via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
ADELFRANQUE CARVALHO MARTINS

CPF

CPF: 717.328.962-91

MATRÍCULA

0940400155 2001 1 00169 240 0011367 18

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO) vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e nove Dia 21 Mês 08 Ano 1979

HORA DE NASCIMENTO 00:30 NATURALIDADE Fonte Boa/AM

MUNICÍPIO REGISTRO E UF Fonte Boa/AM LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF no Hospital Regional de Fonte Boa-AM SEXO Masculino

FILIAÇÃO Francisco Martins Falcao, natural de Fonte Boa - AM
Andrelina Carvalho Torres, natural de Fonte Boa - AM

AVÓS JOÃO FALCÃO e ANTONIA MARTINS;
JOÃO DE CARVALHO e ILMA TORRES DE CARVALHO

GÊMEOS NÃO NOME DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENO) vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e nove N° DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30751556234

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER Ato registrado no Livro A- 410, fls. 105, nº 26462. Feito nos termos da Lei 6.216/75. O presente registro foi lavrado nos termos R\$ 20,67; FUJU R\$ 4,13; FUNDEP R\$ 0,83; FUMORPGE R\$ 0,62, Selo R\$ 1,31; Total R\$ 29,11 2^a via

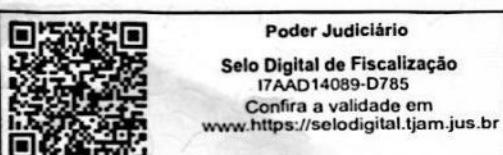
ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial 00000-000 Grupo Sanguíneo -

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Fonte Boa/AM, 10 de junho de 2022.

Maria de Fátima Rebuças Sampaio
Tabeliã Substituta



ARPENBRASIL AA 023413468 BRP

Scanned with
CS CamScanner



Número: **0001244-30.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **05/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
THAIS VIEIRA SOARES (REQUERENTE)	
Cartório Extrajudicial da Comarca de Fonte Boa/AM (REQUERENTE)	
A INVESTIGAR (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5966479	22/05/2025 09:06	<u>Decisão</u>	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor José Hamilton Saraiva dos Santos

Pedido de Providências n.º 0001244-30.2025.2.00.0804.

Requerente: Thais Vieira Soares.

Requerido: A investigar.

Corregedor: Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

04C

DECISÃO

Trata-se de **pedido de providências** instaurado por força do **Ofício de n.º 84/2025 (id. 5890091)** encaminhado pela Sr.ª **Thais Vieira Soares**, Oficiala titular do Cartório Extrajudicial da comarca de Fonte Boa/AM, objetivando a comunicação desta Corregedoria-Geral de Justiça acerca de suposta fraude documental envolvendo certidão de nascimento apresentada pelo terceiro, Sr. **Adelfraque Carvalho Martins**, perante a cooperativa Sicoob da Amazônia, lavrada por Sr.ª **Maria de Fátima Rebuças Sampaio**, que não é funcionária da serventia.

Ao id. 5890154 consta o Boletim de Ocorrência registrado perante a 55.ª Delegacia Interativa de Polícia do município de Fonte Boa/AM.

Ao id. 5890155 consta a Certidão de Nascimento em questão.

Ao id. 5894507, determinei o encaminhamento dos autos à Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais para manifestação, com a posterior distribuição a um dos insignes Juízes Corregedores Auxiliares.

Em id. 5939740, a Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais, sugeriu que fosse dado ciência a todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas e demais Corregedorias estaduais da federação.

Por conseguinte, em parecer exarado no id. 5945848, o ilustre Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, opinou pela expedição de Ofício Circular a todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas, bem como às Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais e, ao final, **pelo arquivamento do presente feito**, diante da exaurida providência corretiva de caráter preventivo.

É o sucinto relatório. Decido.

Conforme sumariado, o presente feito se presta à comunicação de fraude de certidão de nascimento em nome do Sr. **Adelfraque Carvalho Martins**, supostamente expedida pelo Cartório Extrajudicial



Assinado eletronicamente por: JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS - 22/05/2025 09:06:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052209065145900000005604871>
Número do documento: 25052209065145900000005604871

Num. 5966479 - Pág. 1

da comarca de Fonte Boa/AM, por tabeliã substituta, Sr.^a **Maria de Fátima Rebuças Sampaio**, desconhecida da serventia.

Nesse contexto, à luz do disposto nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII da Resolução n.º 58, de 09 de novembro de 2023, deste egrégio Tribunal de Justiça, que institui o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas, compete à Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais e, dentre outras atribuições, estreitar o relacionamento com a Corregedoria-Geral de Justiça de outros estados, atuando em cooperação. Oportunamente, destaco o teor do regimento:

Art. 21. À Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial compete fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais.

Art. 22. São atribuições da Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades.

VII - estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados da federação, para a troca de informações e coletas de ideias que possam ser desenvolvidas;

VIII - estabelecer termos de cooperação e ajuste com outras entidades similares, para a constante troca de informações, documentos e caminhos de atuação;

Em arremate, considerando que o documento fraudulento pode ensejar a prática de atos perante, não só, as serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil de pessoas naturais, mas, em verdade, igualmente às demais atribuições, a ciência dos fatos ora noticiados por todos os cartórios extrajudiciais do Estado do Amazonas é medida que se impõe.

Dessa forma, objetivando atuar em cooperação às demais Corregedorias Gerais de Justiça, no sentido de conferir publicidade aos fatos noticiados, **ACOLHO** o parecer de id. 5945848 e **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular às **serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas** e às **Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da federação e do Distrito Federal** para ciência acerca dos fatos noticiados ao id. 5890091 e da certidão de nascimento acostada ao id. 5890155, que deverão seguir em anexo.

NOTIFIQUE-SE a parte requerente acerca do teor desta decisão.

ENCAMINHEM-SE os autos à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais para os devidos registros e anotações.

Cumpridas as providências e inexistindo medidas administrativas supervenientes a cargo deste órgão fiscalizador, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas de praxe.

À Divisão de Expediente e à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais para as providências cabíveis.

CUMPRA-SE.

Manaus (AM.), 20 de maio de 2025.



Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS - 22/05/2025 09:06:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052209065145900000005604871>
Número do documento: 25052209065145900000005604871

Num. 5966479 - Pág. 3